

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

EDITAL 12/2020 – PROPPi
Processo nº 23223.004326/2020-49

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O III PROGRAMA
“JOVENS EQUIPES PARA A CIÊNCIA”
PIBIC Jr. – CNPq

ENSINO MÉDIO

Em observância às resoluções normativas do CNPq e do IF Sudeste MG que regem os Programas de apoio a formação de recursos humanos e/ou seu aperfeiçoamento, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG e os Dirigentes de Pesquisa dos *campi* tornam público o presente Edital visando à seleção de iniciativas de grupos de professores/estudantes pertencentes aos *campi de* Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO III PROGRAMA “JOVENS EQUIPES PARA A CIÊNCIA”

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital e *Início do cadastro do pesquisador no Sistema Inovare	09/10/2020
Prazo para contestação do Edital	Até 18 h do dia 14/10/2020
Publicação do Edital caso haja contestação	15/10/2020
Início das inscrições	16/10/2020
Término de cadastro do pesquisador no Sistema Inovare	Até 27/10/2020
Término das inscrições	08/11/2020
Resultado Provisório	20/11/2020
Apresentação de recursos	Até 18 h do dia 24/11/2020
Resultado Final com Distribuição das Bolsas	27/11/2020
Início do Programa	01/12/2020
Entrega dos documentos pelo(a) orientador(a) para indicação do bolsista na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do <i>campus</i>	Até 04/12/2020
Entrega dos documentos pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa do <i>campus</i> para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Até 07/12/2020
Aceite da bolsa pelo discente na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/12/2020

* O pedido deverá ser feito somente para aqueles que ainda não possuem cadastro no Sistema Inovare

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Criado para promover a iniciação de estudantes técnicos de nível médio dos *campi* do IF Sudeste MG na pesquisa científica e sua convivência com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, este programa tem os seguintes objetivos:
- a) Contribuir para a formação global do cidadão, favorecendo a atuação em qualquer atividade profissional e na própria comunidade sob a perspectiva do desenvolvimento do pensamento crítico;
 - b) Contribuir no processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas socioeconômicos, científicos e tecnológicos;
 - c) Contribuir para a formação qualificada de recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, sendo desenvolvida em articulação com o ensino e a extensão, ao longo da formação profissional;
 - d) Estimular maior interação entre os diferentes níveis de ensino;
 - e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos técnicos de nível médio nas atividades científica, tecnológica e profissional;
 - f) Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
 - g) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Conforme tabela do CNPq até a presente data, as bolsas PIBIC Jr. terão valor mensal de R\$100,00 (cem reais), podendo ser complementadas até R\$200,00, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus*. Tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. Não haverá pagamento de dias proporcionais. O estudante receberá o valor integral mensal da bolsa desde que seu nome conste na folha de pagamento que fecha todo dia 15 (quinze), excetuando dezembro, cuja folha se encerra no dia 10 (dez).
- 2.2. O(A) estudante selecionado deverá cumprir 8 (oito) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- 2.2.1. Para ter direito à complementação de até R\$ 200,00, o aluno deverá cumprir 16 (dezesesseis) horas semanais, de acordo com a Portaria SETEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 2.3. O período de vigência das bolsas é de **01 de dezembro de 2020 a 31 de agosto de 2021**, a depender de disponibilidade orçamentária do CNPq.
- 2.4. É vedado:
- a) Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
 - b) Acumular a bolsa com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), exceto dos programas de atendimento aos estudantes em baixa condição socioeconômica ou estágio não obrigatório remunerado, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(a) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
 - c) Ao orientador(a) de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5. O número de bolsas disponibilizadas neste Edital será de até **20 (vinte) bolsas**, conforme quantidade de cotas liberadas pelo CNPq. Cotas adicionais poderão ser disponibilizadas pelos *campi*. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos de equipe, considerando a nota final (item 6.2). Se no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cotas de bolsas, a distribuição será realizada conforme item 2.6 deste Edital.
- 2.5.1. A indicação do quantitativo das bolsas deverá ser feita na capa do F.01, em campo específico (“quantidade de bolsas solicitadas”), e na inclusão dos respectivos planos de trabalho como anexos do Sistema Inovare (não levar em consideração a limitação do sistema que só possibilita a indicação de duas bolsas na aba “Inscrição Projeto de Pesquisa em Edital > Número de bolsas solicitadas”).
- 2.6. No caso de redistribuição de bolsas provenientes de cancelamento, remanejamento ou de aumento de cotas da agência financiadora citada neste Edital, as mesmas serão contempladas pela classificação em ordem decrescente da nota final do projeto.
- 2.7. Cada orientador poderá solicitar **de 03 (três) a 05 (cinco) bolsistas** neste Edital. O orientador(a) deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de suas atividades funcionais.
- 2.7.1. A indicação do quantitativo das bolsas deverá ser feita na capa do F.01, em campo específico (“quantidade de bolsas solicitadas”), e na inclusão dos respectivos planos de trabalho como anexos do Sistema Inovare (não levar em consideração a limitação do sistema que só possibilita a indicação de duas bolsas na aba “Inscrição Projeto de Pesquisa em Edital > Número de bolsas solicitadas”).
- 2.8. As equipes poderão ter **até 2 (dois) coorientadores**, indicados no Inovare na etapa de preenchimento “Coorientador”.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) por meio do Sistema Inovare (inovare.ifsudestemg.edu.br), cadastrando seu projeto de forma *online* e anexando os seguintes documentos:

3.1.1 Projeto de Equipe, em .pdf, do(a) orientador(a) de acordo com a última versão do F.01 disponibilizada no Inovare (arquivo obrigatório), indicando na capa do arquivo o quantitativo de bolsas solicitadas;

3.1.1.1 Serão priorizados os projetos que promovam o desenvolvimento de soluções para as demandas do IF Sudeste MG. Assim, os projetos devem buscar soluções que visam, dentre outras coisas, a facilitar o acesso a serviços e informações, a melhorar a comunicação, a otimizar tarefas, a reduzir desperdícios, a gerar dados para tomada de decisão, de modo a promover a melhoria dos diferentes aspectos do IF Sudeste MG. Serão acrescidos 10 (dez) pontos na média final do mérito dos projetos cujos objetivos se enquadrarem nos critérios descritos neste item.

3.1.2 Plano Individual de Trabalho, em .pdf, de acordo com a última versão do F.02, a ser desenvolvido pelos(as) estudante(s) no período de 9 (nove) meses (arquivo obrigatório). O(a) orientador deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada estudante.

3.1.3 Currículo do(a) orientador(a) da Plataforma Lattes do CNPq, considerando o período de **2016 a 2020**, conforme Anexo II (arquivo obrigatório). Currículo apresentado em desacordo com o Anexo II receberá nota zero.

3.1.4 Comprovante de participação em avaliação de projetos de pesquisa em programas de iniciação científica do IF Sudeste MG ou de outras instituições, quando for o caso;

3.1.5 Planilha com previsão de pontuação do currículo Lattes, em formato .pdf, seguindo o [modelo disponível no Sistema Inovare](#) na aba formulários (arquivo obrigatório);

3.1.6 Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética (Anexo III). Para mais informações consulte os itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

3.2 Será desclassificado o projeto:

3.2.1 Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa adequada da continuidade;

3.2.2 Que caracterizar plágio. A caracterização de plágio, além das penalidades previstas no Art. 134 do Código Penal, impedirá a submissão de novos projetos pelo orientador no período de 2 (dois) anos.

3.2.3 Cujo(a) orientador(a) não apresentar o comprovante de submissão ou da aprovação do respectivo comitê de ética em pesquisa, quando for o caso (Anexo III);

3.2.4 Possuir identificação, de qualquer natureza, do grupo de orientação (orientador, coorientador, e/ou estudantes, etc.);

3.2.5 Cujo(a) orientador(a) não anexar os arquivos obrigatórios corretos descritos nos itens acima;

3.2.6 Cujo(a) orientador(a) possuir inadimplência nas Diretorias de Pesquisa dos *campi* e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e não regularizar seus compromissos em até 5 (cinco) dias antes da publicação do resultado provisório do Edital. Estão isentos do cumprimento do item acima os orientadores que submeteram os artigos para tradução ao

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

Edital nº 10/2015 e Edital nº 01/2016, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

- 3.2.7 Que não ficar caracterizado como projeto de pesquisa, de acordo com a análise do(s) avaliador(es) e/ou julgamento do Comitê Institucional;
- 3.2.8 Que descumprir quaisquer outros itens do Edital.
- 3.3 O projeto terá sua nota final descontada em 2 (dois) pontos quando:
- 3.3.1 Não houver o uso do F.01 atualizado, disponível no Sistema Inovare;
- 3.3.2 Não houver o uso do F.02 atualizado, disponível no Sistema Inovare;
- 3.3.3 Não for utilizada a formatação exigida para o F.01 e/ou F.02 (extensão pdf. e critérios do item 5.3 do Edital).
- 3.3.4 Os descontos serão acumulativos para cada um dos itens, podendo, assim, a nota final do projeto ser descontada em até 6 (seis) pontos.
- 3.4 Será atribuída nota 0 (zero) ao currículo Lattes quando este for apresentado em desacordo com o Anexo II (observar formato RTF do arquivo e inserir o período de produção a partir de 2016);
- 3.5 Será atribuída nota 0 (zero) aos campos “*Artigos completos publicados ...*” do item Produção Bibliográfica na planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo II) quando **não** for indicada na capa do F.01 a área correta de avaliação pela classificação **WebQualis** na Plataforma Sucupira – Quadriênio 2013-2016 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados. A informação incorreta impossibilita o enquadramento nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C. Caso tenha a indicação de mais de uma área WebQualis será considerada apenas a primeira área indicada.
- 3.6 No caso de divergência entre a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis e a área de atuação do orientador, o Comitê Institucional fará a indicação da área na qual os artigos completos serão avaliados.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Compete ao estudante, orientador(a) e coorientador(es):

- 4.1.1. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados por este Edital;
- 4.1.2. Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.
- 4.1.3. Confirmada a condição do item 4.1.2, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) ou órgão equivalente nos *campi* deverá ser comunicado para fazer o

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

acompanhamento da proteção da propriedade intelectual.

4.2. Do(a) Orientador(a):

- 4.2.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do IF Sudeste MG, ter formação acadêmica requerida no Edital e na área do projeto submetido, e estar em exercício no *campus*, no ato da submissão do projeto;
- 4.2.1.1 O(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em educação deverá apresentar autorização da chefia imediata para a realização da atividade de orientação. A autorização deverá ser entregue juntamente com a documentação de indicação do(a) estudante na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 4.2.2 Não estar licenciado/afastado(a) ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo;
- 4.2.3 Estar em dia com os compromissos dos editais anteriores de iniciação científica do IF Sudeste MG, apresentando todos os documentos de projetos anteriores (F.05, F.07, F.08) junto à respectiva Diretoria de Pesquisa do *campus*. Caso o(a) orientador(a) não regularize seus compromissos até 5 (cinco) dias antes da publicação do Resultado Provisório, o mesmo terá o projeto desclassificado;
- 4.2.4 Possuir titulação de mestre;
- 4.2.5 **Inscrever, no máximo, 1 (um) projeto neste Edital** (será considerada sempre a última submissão);
- 4.2.6 Solicitar até 5 (cinco) bolsas neste Edital;
- 4.2.7 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.2.8 Ter projeto de equipe que reflita relevância e viabilidade técnica e, se necessário, que possa ser realizado de forma remota. Todos os projetos deverão seguir as orientações vigentes das instâncias administrativas e das regulatórias, nacionais e internacionais, em relação às medidas de precaução da Covid-19;
- 4.2.9 Apresentar o parecer final de aprovação pelo respectivo comitê de ética (CEPH ou CEUA) e/ou comprovação de registro do acesso no SisGen, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do início do Programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*, que irá proceder com o cancelamento do projeto de pesquisa nos casos de não cumprimento do prazo;
- 4.2.10 Orientar a equipe nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos da instituição. O relatório final poderá ser substituído por publicação de um artigo científico relacionado com o projeto;
- 4.2.11 Orientar a equipe na elaboração de um vídeo de, no máximo, 5 (cinco) minutos com imagens das atividades desenvolvidas pela equipe durante a vigência do projeto, resguardando o direito de imagem dos envolvidos;
- 4.2.12 Acompanhar a equipe em sua apresentação em eventos da instituição e incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso e seminários o nome do

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

estudante que tiver participação efetiva nos resultados, fazendo referência à instituição de fomento: CNPq e/ou IF Sudeste MG/ *campus*;

- 4.2.13 Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador(a), no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do(a) orientador(a) por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar por e-mail justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento;
- 4.2.14 Atestar mensalmente a frequência do bolsista (F.05) junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa;
- 4.2.15 Registrar até 2 (dois) coorientadores no projeto, que deverão possuir a titulação mínima de especialização e não poderão estar licenciados/afastados ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo. Caso o(a) orientador(a) seja impossibilitado(a) de permanecer com suas atribuições, por exemplo, em caso de licença maior que 60 (sessenta) dias em virtude de doença, gravidez ou se removido/redistribuído um(a) coorientador(a) deverá assumir a orientação e dar continuidade na execução do mesmo, desde que tenha a mesma titulação exigida para o(a) orientador(a);
- 4.2.16 Caso o projeto tenha sido submetido sem a previsão inicial de coorientador(a), a indicação deste poderá ser feita, somente nas situações exemplificadas no item 4.2.15, pelo Comitê de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, indicando a vigência da coorientação;
- 4.2.17 Havendo impedimento do orientador(a) e do(a) coorientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, conforme o caso;
- 4.2.18 O(a) orientador(a) poderá proceder à substituição do estudante à Diretoria de Pesquisa do *campus*, no caso de afastamento superior a 60 (sessenta) dias do(a) estudante;
- 4.2.19 No caso de empecilho em orientar o(a) estudante em virtude, pelos motivos explicitados no item 4.2.15, o(a) orientador(a) deverá informar, por e-mail, à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *campus*, que tomará as providências cabíveis.

4.3. Do(a) Coorientador(a):

- 4.3.1. Entregar o formulário de compromisso de coorientação (F.04) para o(a) orientador(a) como parte da documentação obrigatória para implementação do projeto, no momento da indicação do(s) estudante(s);
- 4.3.2. Possuir a titulação mínima de especialista e não estar licenciado/afastado ou encontra-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo;
- 4.3.3. Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3.4. Assumir a orientação e dar continuidade à execução do projeto, caso o(a) orientador(a) seja impossibilitado(a) de permanecer com suas atribuições, por motivo de força maior, em licença maior que 60 (sessenta) dias, removido ou redistribuído, desde que possua os requisitos estabelecidos no item 4.2;
- 4.3.5. Apoiar o(a) estudante e auxiliar o(a) orientador(a) nas distintas fases do trabalho, inclusive,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- corresponsabilizando com a produção acadêmica do(a) estudante e publicando conjuntamente nos eventos de natureza científica ou demais publicações;
- 4.3.6. Representar o(a) orientador(a), em casos de impedimento deste, nas apresentações dos trabalhos nos eventos científicos;
 - 4.3.7. Participação de coorientador(a) externo(a) ao IF Sudeste MG não implicará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o IF Sudeste MG. Ele(a) estará sujeito(a) aos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado) e não poderá assumir, em nenhuma situação, a orientação do projeto;
 - 4.3.8. Deverá tomar decisões somente com a anuência do(a) orientador(a).

4.4. Do(a) Estudante:

- 4.4.1. Estar regularmente matriculado(a), no momento de implantação da bolsa, no ensino fundamental, médio ou profissional do IF Sudeste MG e possuir presença igual ou superior a 80 % (oitenta por cento);
- 4.4.2. Caso não haja comprovadamente por meio Edital de Seleção de Bolsista (F.11), estudante do ensino fundamental, médio ou profissional do IF Sudeste MG, a bolsa pode ser destinada a aluno(a) de qualquer instituição pública ou privada de ensino fundamental ou médio do país;
- 4.4.3. Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a), devendo escolher previamente o projeto de equipe;
- 4.4.4. Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo(a) orientador(a);
- 4.4.5. Ter currículo Lattes na Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 12 meses (indispensável para a implementação da bolsa);
- 4.4.6. Fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e/ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores;
- 4.4.7. Participar do Seminário de Iniciação Científica ou Simepe ou evento equivalente, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral, bem como apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final (F.08) ou por meio de apresentação de artigo, após o término da bolsa. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, os resultados só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG;
- 4.4.8. Estar recebendo apenas 1 (uma) bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições, exceto, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e estágio remunerado, conforme item 2.5.2 deste Edital;
- 4.4.9. Não ter pendências junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, incluindo a entrega dos relatórios e comprovação da apresentação dos resultados da pesquisa de Iniciação Científica no Seminário e/ou em evento científico de editais

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

anteriores;

- 4.4.10. No caso de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 60 (sessenta) dias, comunicar ao orientador(a) que deverá proceder à substituição do(a) estudante junto à Diretoria de Pesquisa do *campus*; sendo o afastamento até 60 (sessenta) dias, o recebimento da bolsa estará condicionado à comprovação das atividades previstas no plano de trabalho, através do formulário de acompanhamento mensal (F.05);
- 4.4.11. Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- 4.4.12. Estudante com pendência(s) na Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente não receberá o certificado, o nada-consta e não poderá participar de novos editais.

5. DO PROJETO DE EQUIPE

5.1. Após 90 dias do início do Programa, a continuidade dos projetos está condicionada:

5.1.1. À apresentação do documento de aprovação pelo respectivo comitê de ética, quando for o caso. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente;

5.1.2. À apresentação do documento de cadastro ao acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (SisGen) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início do programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*;

5.1.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica e não poderá depender de recursos financeiros dos *campi* do IF Sudeste MG.

5.2. Projetos aprovados em editais anteriores e que caracterizem continuidade, deverão apresentar contextualização e justificativa adequada de seu prosseguimento no ato da submissão em campo específico do F.01.

5.3. O projeto de equipe deverá ser encaminhado em formato .pdf, ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução, incluindo as referências e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm;

5.4. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser individualizado e diferenciado;

5.5. A análise dos projetos será feita observando se o(a) estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o(a) bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório;

5.6. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações estudantes de áreas diferenciadas, desde que com justificativas;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

5.7. Projeto que demande atividade com humanos deverá ser submetido na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsfr>) para ser julgado conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e Resolução nº 510 de 7 de abril de 2016). A coleta de dados somente poderá ser iniciada após parecer favorável do comitê de ética em pesquisa humana. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com seres humanos](#);

5.8. Para projetos que demandem atividade com animais será necessário preencher os formulários específicos, anexar os documentos solicitados e encaminhá-lo a CEUA por meio do e-mail submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br, para a respectiva avaliação. O formulário está disponível na página do Sistema Inovare. A coleta de dados somente poderá ser iniciada após parecer favorável da CEUA. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com animais](#)

5.9. Para os projetos que envolverem acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, deve-se apresentar a comprovação de cadastro do acesso no SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>), conforme item 5.1.2.

6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG e poderá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação da CNPq.

6.2 A nota final do projeto de equipe será composta pela soma da nota da avaliação do currículo Lattes do(a) orientador(a) e da nota do mérito do projeto de equipe (Anexo IV).

6.2.1 A nota da avaliação do currículo Lattes corresponde a 35 pontos e a nota do mérito do projeto de equipe a 65 pontos, totalizando 100 pontos possíveis;

6.2.2 O projeto de equipe será considerado **recomendado** caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de equipe, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis, estando apto à contemplação de bolsas. Projetos **não recomendados** serão aqueles que obtiverem menos de 60% da nota do mérito;

6.2.3 A avaliação do currículo Lattes do(a) orientador(a) ficará a cargo da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação da Reitoria.

6.3 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG será responsável pelo envio dos projetos de equipe a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores para a referida avaliação do mérito do projeto de equipe e plano de trabalho do estudante, de acordo com a planilha de avaliação do projeto de pesquisa.

6.3.1 No caso de notas discrepantes em mais de 30% considerando a nota maior, o projeto será enviado a um(a) terceiro(a) avaliador(a). Neste caso, a nota final será composta pela média

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

das avaliações dos 3 (três) avaliadores. Em hipótese alguma haverá descarte de qualquer uma das notas.

6.4 Os critérios de desempate para a classificação dos projetos serão:

- 1º) Projeto que obtiver maior média da pontuação dos avaliadores;
- 2º) Projeto que tiver maior nota no item “produção bibliográfica” conforme planilha de avaliação do currículo Lattes.

6.5 O projeto de equipe no qual o IF Sudeste MG seja o proponente, enviado pelo(a) pesquisador(a) no ato da submissão, com documentação (instrumento jurídico de outorga ou parceria) que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG nos últimos 2 anos, podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a nota máxima ao projeto.

7.1 DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Os resultados do processo seletivo de avaliação dos projetos serão divulgados nos sites institucionais da Reitoria e/ou dos *campi*.

7.2 Após a aprovação do projeto, a seleção do(a) estudante ficará a critério do(a) orientador(a), que deverá selecionar a equipe de estudantes que satisfaça o perfil necessário ao desenvolvimento do projeto. Caso opte selecionar o(a) bolsista por meio de edital de seleção, está disponível no Sistema Inovare o [F.11 \(Modelo de Edital de Seleção de Bolsista e Inscrição de Bolsista\)](#).

7.3 Selecionado(a) o(a) estudante, ele(a) e seu(sua) orientador(a) deverão apresentar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus* os seguintes documentos, conforme calendário apresentado:

- a) Formulário de indicação do estudante (F.03), disponível no Sistema Inovare;
- b) Cópia do CPF, RG do estudante e número da conta corrente ou código do Banco do Brasil (caso não queira abrir conta corrente, poderá receber através de contra-recibo na boca do caixa);
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de residência;
- e) Currículo Lattes na plataforma;
- f) Formulário de Compromisso e Indicação do Coorientador (F.04), quando for o caso;
- g) Autorização da chefia imediata para orientação de iniciação científica do servidor Técnico-Administrativo em Educação, quando for o caso.

7.4 Caso o orientador não faça a indicação do estudante **até 2 meses do início da vigência** do programa, a bolsa não será implementada.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Após a publicação do Edital, o(a) pesquisador(a) poderá apresentar recurso para contestação do Edital junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br), por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste Edital, deverá ser até às 18:00 horas.
- 8.2 Após a divulgação do Resultado Provisório, o(a) pesquisador(a) terá direito, quando requisitado, ao acesso à planilha de avaliação do projeto junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação-Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br) e, se for o caso, apresentar recurso por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste Edital, deverá ser até às 18:00 horas.
- 8.3 O conteúdo do recurso interposto em discordância da justificativa da avaliação e/ou da nota do mérito do projeto será encaminhado na íntegra para o avaliador inicial para novo parecer. Nesse caso, será preciso que o recurso seja direcionado especificamente para cada uma das avaliações (exemplo: na primeira avaliação...; na segunda avaliação... avaliador A...; avaliador B). Na ausência da especificação, o recurso será enviado na íntegra para todos os avaliadores. Em caso de ausência de resposta do(a) avaliador(a) inicial, o projeto será encaminhado a um novo avaliador.
- 8.4 O resultado do recurso, deferimento ou indeferimento, será respondido por e-mail. Desta decisão, não caberá novo recurso.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante e respectivo(s) orientador(es) e coorientador(es) serão realizados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG por meio de:
 - 9.1.1 Atestado Mensal de Frequência dos estudantes em atividade no projeto, assinado pelos mesmos e pelo(a) orientador(a), conforme modelo (F.05) que deverá ser entregue somente após a finalização do mês de referência das atividades.
 - 9.1.2 Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F.07) acompanhada do Relatório Final (F.08) ou publicação do artigo científico, incluindo assinatura do(a) orientador(a) aprovando o seu conteúdo. O Relatório F.07 deverá ser preenchido para cada estudante vinculado ao projeto, no qual deve constar a especificação das atividades realizadas pelo(a) estudante, em consonância com cada Plano de Trabalho aprovado. O Relatório F.08 deverá ser único por projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no Sistema Inovare. O F.08 deverá ser entregue no formato digital, com a página de resumo assinada pelo(s) estudante(s), e somente o resumo deve ser entregue na forma impressa, com assinaturas originais. **Adicionalmente, a equipe deverá apresentar um vídeo de, no**

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

máximo, 5 minutos com imagens de atividades desenvolvidas pela equipe durante a vigência do projeto;

- 9.1.2.1 No caso de entrega do artigo científico, o arquivo deverá conter página de rosto e página de resumo devidamente assinada, de acordo com os modelos dos Anexos I e II do F.08 disponibilizados no Sistema Inovare.
- 9.1.3 Apresentação de trabalho científico do(a) estudante (como primeiro autor) e do(a) orientador(a) em Seminário de Iniciação Científica e/ou Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.
- 9.1.4 Participação da equipe em competições científicas e tecnológicas, se for o caso.
- 9.1.5 Em nenhum dos documentos acima poderá ser utilizada assinatura digitalizada.
- 9.2. O(a) orientador(a), o(s) coorientador(es), se houver, e os estudantes terão até 45 dias para entregar à Diretoria de pesquisa do *campus* os formulários mencionados no item 9.1.2, contados a partir da data do término da vigência do programa.
 - 9.2.1 Após a entrega do relatório final (F.08), o mesmo será analisado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa do *Campus*, que será responsável pelo envio do formulário a pelo menos 1 (um) membro do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, preferencialmente para avaliador externo ao campus;
 - 9.2.2 No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.
- 9.3. Caso o(a) orientador(a) não realize as devidas prestações de contas, interrompa o projeto antes do término do período de vigência do programa sem a entrega do relatório final (até a data do término) e/ou tiver relatório final reprovado, será considerado(a) inadimplente e não poderá ser contemplado(a) com bolsas em novos editais do IF Sudeste MG.
- 9.4. No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.
- 9.5. O(a) orientador(a) deixará de ser inadimplente no momento em que realizar a prestação de contas e tiver o relatório final aprovado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Se necessário, o Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, dentro e fora da instituição.
- 10.2 Todos os pesquisadores que tiverem projetos recomendados assumem o compromisso de atuar como consultor *ad hoc* de projetos e eventos realizados pelo IF Sudeste MG.
- 10.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o programa.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 10.4 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e seu(sua) orientador(a) serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.5 Em nenhum momento do processo seletivo, após o término do período de entrega dos documentos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 10.6 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e seu(sua) orientador(a) serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.7 Ao término da vigência do projeto contemplado por este Edital, o(a) orientador e os estudantes terão até 45 dias para entregar à Diretoria de Pesquisa do *campus*, o relatório de pesquisa (ou artigo científico), utilizando redação científica e incluindo, entre outras partes, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências (F. 07, impresso, e F.08, impresso e digital). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o(a) orientador(a).
- 10.8 É vedada a indicação do(a) estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 10.9 Nenhum dos documentos/formulários apresentados poderá conter assinatura digitalizada.
- 10.10 O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG.
- 10.11 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2020.

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Flávia Couto Ruback Rodrigues
Diretora do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC)

Cirlene Rezende Monteiro
Coordenadora de Pesquisa

Regina Lúcia Pelachim Lianda

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - campus Barbacena

Pedro Henrique de Oliveira e Silva
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - campus Bom Sucesso

Leandro da Motta Borges
Diretor Geral - campus Avançado Cataguases

Jefferson de Almeida Pinto
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - campus Juiz de Fora

Cleiton Rodrigues Monteiro
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - campus Manhuaçu

Natalino da Silva de Oliveira
Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação- campus Muriaé

Rafael Monteiro Araújo Teixeira
Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - campus Rio Pomba

Janaína de Assis Rufino
Diretoria de Extensão, Pesquisa, e Pós-Graduação- campus São João del-Rei

Márcio de Paiva Delgado
Direção de Extensão, Pesquisa e Inovação - campus Santos Dumont

Eduardo Pereira da Rocha
Diretor Geral - campus Avançado Ubá

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

ANEXO I

Checklist para submissão de projeto de equipe (Para simples conferência do orientador. Não é necessário incluir no Inovare)

CHECKLIST INSCRIÇÃO

- Tenho acesso ao Sistema Inovare. Caso não tenha, entre em <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=login>
- Tenho titulação exigida conforme item 4.2.4 do Edital.
- Estou adimplente na Diretoria/Coordenação de pesquisa do *campus* com a entrega (editais anteriores):
 1. Formulário de acompanhamento mensal do estudante (F.05);
 2. Formulário de avaliação final do estudante (F.07);
 3. Relatório final (F.08) da equipe;
- Não estou submetendo projeto já submetido em Edital anterior, **sem a justificativa adequada da continuidade.**

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

- Estou utilizando F.01 atualizado (última versão) no Sistema Inovare, tomando cuidado de não identificar o grupo de orientação (orientador, coorientador e/ou estudantes, etc).
- O formulário F.01 está em formato .pdf, contendo no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução, incluindo referências, e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
- O F.01 informa a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C;
- O currículo Lattes foi extraído da Plataforma Lattes/CNPq conforme instruções do Anexo II do Edital.
- Foi anexada a planilha de previsão de notas do currículo Lattes conforme Anexo II;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

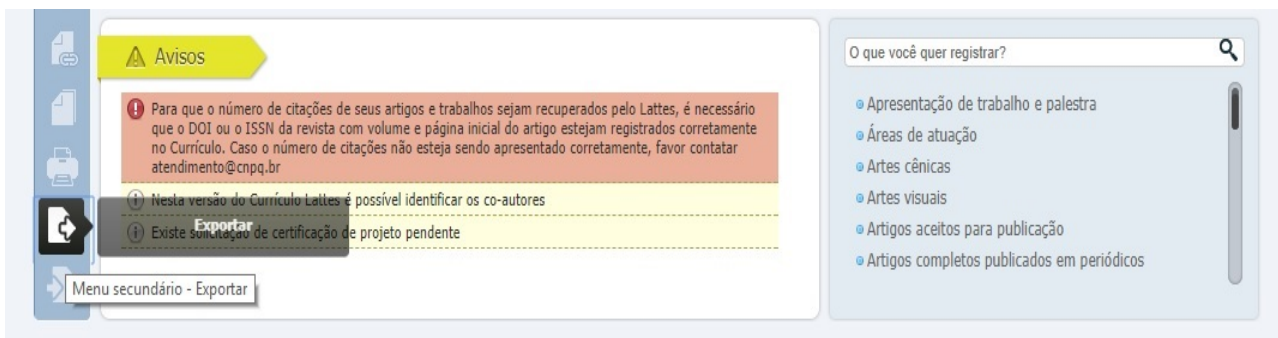
- Foi anexado na submissão do projeto de pesquisa, o comprovante de submissão ou aprovação pelo respectivo comitê de ética em pesquisa, se for o caso;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

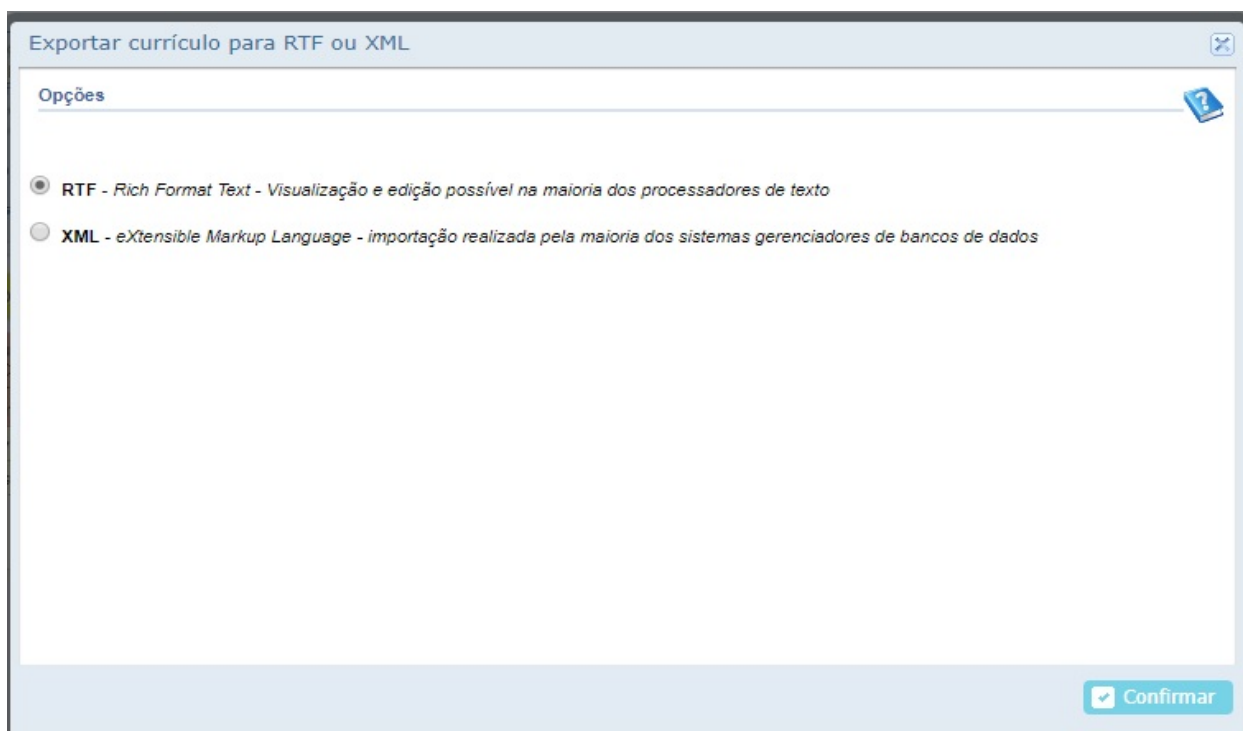
ANEXO II

Como preparar o currículo Lattes/Pesquisador

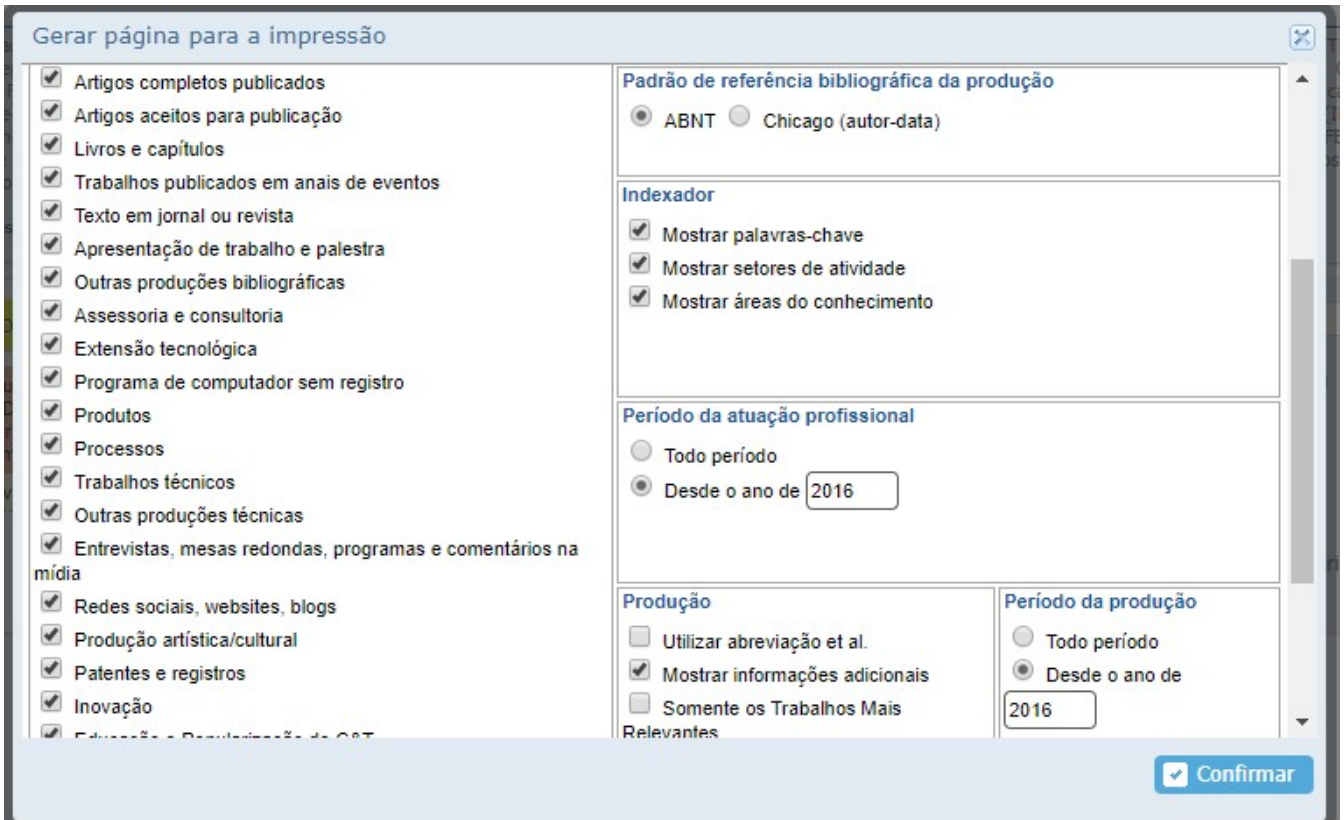
- No site www.cnpq.br, clique em “Plataforma Lattes”
- Clique em “atualizar currículo”
- Faça o *login* usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “exportar”



- Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112



Gerar página para a impressão

Artigos completos publicados
 Artigos aceitos para publicação
 Livros e capítulos
 Trabalhos publicados em anais de eventos
 Texto em jornal ou revista
 Apresentação de trabalho e palestra
 Outras produções bibliográficas
 Assessoria e consultoria
 Extensão tecnológica
 Programa de computador sem registro
 Produtos
 Processos
 Trabalhos técnicos
 Outras produções técnicas
 Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia
 Redes sociais, websites, blogs
 Produção artística/cultural
 Patentes e registros
 Inovação
 Educação e Disseminação de C&T

Padrão de referência bibliográfica da produção
 ABNT Chicago (autor-data)

Indexador
 Mostrar palavras-chave
 Mostrar setores de atividade
 Mostrar áreas do conhecimento

Período da atuação profissional
 Todo período
 Desde o ano de

Produção
 Utilizar abreviação et al.
 Mostrar informações adicionais
 Somente os Trabalhos Mais Relevantes

Período da produção
 Todo período
 Desde o ano de

f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica: “ABNT”
 - 3) Incluir o ano no campo “Período de Atuação Profissional”: 2016

Obs.: Atenção: se clicar no ícone “bolinha” pode haver o risco de alterar o modelo de currículo para Personalizado. Digitar diretamente o ano (2016).

- 1) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar citação bibliográfica informada”;
- 2) Período da produção: 2016.

g) Clique em confirmar. Será feito o *download* do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

Obs.: A comprovação de avaliação de projeto de Iniciação científica deverá ser anexada no Sistema Inovare no campo “Comprovante de Avaliação de Projeto de IC”.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

ANEXO III

Como preparar o comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana na Plataforma Brasil

- 1) Entrar no sítio da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br>);
- 2) No final da página (“Projeto de Pesquisa”) estarão listados todos os projetos submetidos na Plataforma;
- 3) Verificar o projeto submetido e, na última coluna (“Gestão da Pesquisa”), clicar no ícone “Detalhar” (lupa).
- 4) Em “Dados do Projeto de Pesquisa”, clicar no ícone do pdf (destacado na figura abaixo com a seta).



- 5) Abrir e salvar o comprovante.
- 6) Em casos de submissão recente, o ícone do pdf não estará disponível. Nessa situação, haverá a necessidade de que a página da *web* (aquela que foi gerada após o clique no ícone “Detalhar” e que contém os dados do projeto de pesquisa) seja convertida em pdf com o uso de programas específicos (ex.: PDF Creator). Outra opção é fazer um “*print*” da página e salvar como imagem.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

ANEXO IV

Formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Critérios avaliados	Pontuação
Formulário do Projeto de Pesquisa	Até
1. Introdução	22 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta a importância da realização da pesquisa? (até 7 pontos) • Utiliza citações atualizadas da literatura e argumentos próprios coerentes (justificativa) com a proposta de estudo? (até 7 pontos) • Apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da pesquisa? (até 4 pontos) • Apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo? (até 4 pontos) 	
2. Objetivos (Geral e Específicos)	15 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado? (até 5 pontos) • É condizente (pertinente) com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto? (até 5 pontos) • Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral? (até 5 pontos) 	
3. Metodologia	23 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)? (até 4 pontos) • Discute o corpus ou a população e define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura? (até 7 pontos) • Explicita o procedimento de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados? As metodologias propostas estão de acordo com os objetivos do trabalho? (até 7 pontos) • Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa? (até 5 pontos) 	
4. Resultados esperados	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Informa de forma clara os resultados/devolutivo (impacto científico, benefícios aos indivíduos estudados) e/ou produtos (publicações, participações em eventos, registro de propriedade intelectual, etc.)? (até 5 pontos) • As contribuições da realização do estudo são coerentes com os objetivos e métodos de pesquisa propostos? (até 5 pontos) 	
5. Cronograma compatível com a execução	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com a execução (distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto)? (até 5 pontos) 	
6. Exequibilidade do projeto	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Expressa a viabilidade do projeto por meio da relação: atividades a serem realizadas, tempo disponível para a execução e recursos necessários para sua realização? (até 5 pontos) • Indica os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto? Em caso de necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais, indica como serão captados os recursos? (até 5 pontos) 	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

7. Referências (nível de relevância e atualização)	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"> As referências são relevantes ao estudo proposto, estão atualizadas e de acordo com as citações do texto? (até 5 pontos) 	
F.02 – Formulário do Plano individual de trabalho do estudante	
8. Plano de trabalho do(s) estudante(s)	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Número de atividades propostas para o estudante é condizente com o período do projeto e são exequíveis para a iniciação científica? (até 4 pontos) Existe coerência entre o plano de trabalho e o projeto de pesquisa (considerar cronograma de trabalho, atividades especificadas e envolvimento e inserção do estudante no desenvolvimento da proposta visando à aprendizagem)? (até 6 pontos) 	
NOTA FINAL (máximo 100 pontos)	100

- A avaliação será realizada por pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores.
- Para fins de pontuação, o formulário de avaliação do mérito do projeto de equipe terá valor de 100 pontos.
- A nota final do mérito do projeto de equipe é feita conforme a seguinte fórmula:
Nota final do mérito do projeto de equipe = (média das notas do formulário de avaliação do projeto) x 65,00/100.
- O projeto de equipe será considerado RECOMENDADO caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de equipe, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis.